



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 479/2007

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.829.702/0001-70, com sede à Avenida Paiaguás, nº 1.000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, representado legalmente por seu Presidente, o Sr. MOISÉS SACHETI, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, na forma prescrita da Lei Municipal e suas respectivas atualizações.

Art. 2º – Da finalidade:

O presente convênio tem por objeto a cessão de funcionário efetivo da prefeitura municipal de COTRIGUAÇU para a realização de serviços de vistoria junto a AGENCIA do DETRAN nesta cidade, para atendimento ao que determina o art. 124,XI, CTB e Resolução 05/1998, CONTRAN, propiciando as condições necessárias para a ação conjunta entre a referida e o DETRAN/MT, visando a disponibilização de servidor legalmente habilitado para proceder às vistorias nos automóveis do referido município, com o intuito de fornecer maior controle da legalidade à frota de veículo registrada, máxime quando da emissão de novo CRV.

Art. 3º - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Dotação:

Função: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Divisão de Finanças

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administando para Crescer Gestão 2005-2008



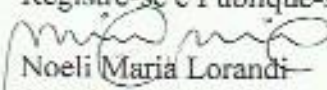
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal(MT), aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008